

Andreza Bitarães - CRCMG

De: licitacao@crcmg.org.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de abril de 2022 08:24
Para: daniela.almeida@sulwork.com.br
Cc: 'Vinícius Rosa - CRCMG'; andreza@crcmg.org.br; 'Izaías Gomes - CRCMG'
Assunto: RES: Esclarecimento PE nº 002/2022 - Conselho Regional de contabilidade de Minas Gerais

Prezada licitante, bom dia!

Basta a empresa licitante comprovar que já realizou serviços de terceirização de mão de obra.

A qualificação técnica específica da atividade diz respeito à mão de obra (profissional), e deverá ser comprovada no momento de alocação no posto, conforme itens 2.2.2.4; 2.2.2.5; 2.3.2.3 e 2.3.2.4 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,



Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
www.crcmg.org.br



De: daniela.almeida@sulwork.com.br <daniela.almeida@sulwork.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 15:13
Para: licitacao@crcmg.org.br
Cc: licitacoes@wlggrupo.com.br
Assunto: Esclarecimento PE nº 002/2022 - Conselho Regional de contabilidade de Minas Gerais

Boa tarde!

Prezados, solicitamos o seguinte esclarecimento:

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme indicado na tabela abaixo e constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM I		
Serviço/Posto	Quantidade	Carga horária semanal
Desenvolvedor Web – <i>Full Stack</i>	01	40

ITEM II		
Serviço/Posto	Quantidade	Carga horária semanal
Publicitário ou Designer Gráfico	01	40

Entendemos que a empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica de terceirização de mão de obra para os cargos de desenvolvedor Web - Full Stack e Publicitário/ Designer gráfico. Está correto nosso entendimento? Ou basta a empresa licitante comprovar que já realizou serviços de terceirização de mão de obra?

Aguardamos retorno.

Grata,

--

Daniela Dos Santos De Oliveira De Almeida

Analista de licitação

(51) 3516-0636

daniela.almeida@sulwork.com.br

Rua Caracas, 46, Bairro Lindóia
Porto Alegre/RS - CEP: 91050-160

(51) 3516-0636

www.wlgrupo.com



SULWORK



**HAMMER
CONSULT**



Unidac